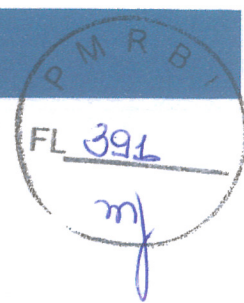




**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



## MEMORANDO INTERNO N.º 17/2024


**DE:** Departamento de Engenharia  
**PARA:** Depto. de Compras  
**A/C:** Cariane  
**ASSUNTO:** Aditivo de prazo

Vimos por meio deste a este departamento, providencias legais para Aditivo de Prazo de Execução do Contrato Administrativo n.º 123/2023, Tomada de Preços n.º 12/2023, conforme documentação anexa.

Anexos:

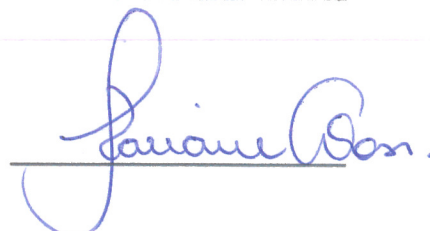
1. Solicitação da Empresa contratada
2. Solicitação da Secretária de Saúde
3. Parecer Técnico de Engenharia
4. Extrato do Contrato

Rio Bonito do Iguaçu, 26 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Depto. de Engenharia

Recebi em

29 / 04 / 24

  
\_\_\_\_\_  
Cariane Don.

À  
Município de Rio Bonjto do Iguaçu/PR  
A/C Departamento de Engenharia

**REF.: ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE CENTRO NOVO.**

**TPA CONSTRUTORA LTDA**, com CNPJ número 50.299.573/0001-36, vem requerer **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**, referente ao CONTRATO Nº. 123/2023, da licitação Tomada de Preços 12/2023.

O Aditivo é necessário tendo em vista a execução de serviços extras, solicitados pelo Município, com a consequente readequação da planilha orçamentária da obra e a realização de medições, pagamentos e finalização do contrato.

Sendo assim, solicitamos aditivo de prazo por mais **3 (três) meses**.

Atenciosamente



**TPA CONSTRUTORA LTDA**  
Emerson Conrado  
Eng.Civil - CREA/PR 28856/D  
Responsável Técnico

1ª SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

Ao  
Departamento de Engenharia  
A/C. Amarildo Gomes

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste, solicitar a este departamento, providencias legais para aditamento do prazo de execução ao Contrato Administrativo nº 123/2023 -PMRBI e Tomada de Preços nº 12/2023-PMRBI, cuja contratada é a empresa **TPA CONSTRUTORA LTDA**, referente a: **Contratação Empresa (Construtora) para ampliação e reparos na Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Centro Novo**. Justifica-se a necessidade da concessão de tal prazo, por mais 90 (Noventa) dias, devido a necessidade de execução de serviços adicionais, o que ocasionará ajustes no cronograma e na planilha orçamentária do objeto.

Sem Mais  
P. Deferimento

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Elizabete Silvestre de Oliveira**  
Secretária Municipal de Saúde

1º PARECER TÉCNICO DE ADITIVO DE PRAZO

O Departamento de Engenharia, através do presente emite parecer técnico sobre solicitação de Aditivo de Prazo de Execução ao Contrato Administrativo nº123/2023 -PMRBI e Tomada de Preços nº 12/2023-PMRBI, cuja contratada é a empresa **TPA CONSTRUTORA LTDA**, referente a: **Contratação Empresa (Construtora) para ampliação e reparos na Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Centro Novo**.

Somos favoráveis a concessão de prazo de execução por mais 90 (Noventa) Dias, devido a necessidade de execução de serviços adicionais elencados no decorrer da obra, o que ocasionará ajustes no cronograma e na planilha orçamentária do objeto, sendo que esta intervenção trará benefícios consideráveis ao resultado final do objeto.

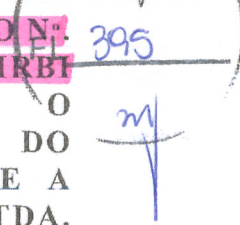
Sem Mais  
P. Deferimento

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de abril de 2024.

  
**Ivan Leguizamón**  
Eng.º Civil – CREA= 13.8687/D



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 123/2023-PMRBI**



QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA TPA CONSTRUTORA LTDA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2023-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 95.587.770/0001-99, situada à Rua 7 de Setembro, 720, Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TPA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º. 50.299.573/0001-36**, situada na Rua Expedicionário João Maria, n.º 1019, CEP 85.301-410, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pela Sra. **TERESA ALVES PEDROSO**, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, n.º 1900, CEP 85.301-020, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CPF sob o n.º. 081.531.159-10 e portadora da cédula de identidade n.º. 9.677.440-0SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º. 12/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem por **objeto a contratação de empresa (construtora) para ampliação e reparos na Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Centro Novo, no Assentamento Marcos Freire, neste município, com área total de 278,18 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e oito metros e dezoito centímetros), sendo 212,90 m<sup>2</sup> (duzentos e doze metros e noventa centímetros quadrados) existente e 65,28 m<sup>2</sup> (sessenta e cinco metros e vinte e oito centímetros quadrados) a ampliar, de acordo com os anexos do presente edital.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR  
AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.11.21 10:31:13 -03'00'

TERESA ALVES  
PEDROSO:08153115910  
15910

Assinado de forma digital  
por TERESA ALVES  
PEDROSO:08153115910  
Dados: 2023.11.22 09:47:23  
-03'00'

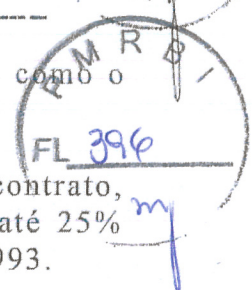
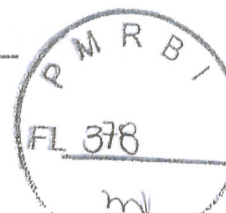


# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



técnicas, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma, bem como o edital e a proposta da contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor global do presente contrato é de **R\$ 241.946,65** (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), para a execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro, emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Depto. de Engenharia da Prefeitura Municipal e serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira; 0915

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817  
Dados: 2023.11.21 10:31:24  
-03'00'

TERESA ALVES Assinado de forma  
digital por TERESA ALVES  
PEDROSO:081  
PEDRU5C3:08159115910  
Dados: 2023.11.22  
09:46:10-03'00'

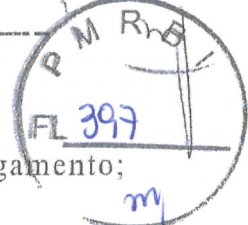


# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS e ao FGTS, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. 12/2023-PMRBI**  
**Contrato Administrativo n°. 123/2023-PMRBI**

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora.

**PARÁGRAFO NONO** - Os pagamentos das parcelas subseqüentes ficam condicionados a apresentação do boletim de medição.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A liberação da última parcela fica vinculada ao pagamento referente à última parcela do ISSQN e do termo de recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 4% (quatro por cento) sobre o valor da mão de obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal. Será considerado para efeitos de cálculo do ISSQN o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total da obra.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Os recursos são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DE SAÚDE**

4205-518-07-001-10.301.0009.1050-4.4.90.51.00.00

4207-1518-07-001-10.301.0009.1050-4.4.90.51.00.00

4190-303-07-001-10.301.0009.1050-4.4.90.51.00.00

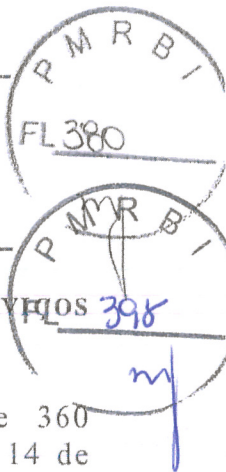
SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915  
0915 Dados: 2023.11.21  
10:31:36 -03'00'

TERESA ALVES Assinado de forma digital  
por TERESA ALVES  
PEDROSO:08153115910  
53115910 Dados: 2023.11.22  
09:49:05 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato vigorará por um período de 360 (trezentos e sessenta) dias, de 21 de novembro de 2023 até a data de 14 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução**, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONTRATADA** deverá afixar em local de fácil visibilidade, a Placa da Obra conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal, em até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato de empreitada.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A fiscalização da execução da obra será realizada por engenheiro da administração municipal.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A **CONTRATADA** deve submeter-se à fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

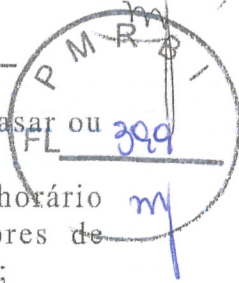
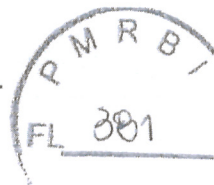
- assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica, caso houver;
- manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Data: 2023.11.21 10:31:47 -03'00'

TERESA ALVES  
PEDROSO:0815311  
5910

Assinado de forma digital por  
TERESA ALVES  
PEDROSO:08153115910  
Data: 2023.11.22 09:49:50 -03'00'



- d) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possa surgir.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do **CONTRATANTE**, quando:

- ocorrer alteração do projeto;
- houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando ocorrer algum dos motivos supracitados, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:333481709  
15

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.11.21 10:31:57 -03'00'

TERESA ALVES  
PEDROSO:081  
53115910

Assinado de forma digital  
por TERESA ALVES  
PEDROSO:08153115910  
Dados: 2023.11.22 09:50:14  
-03'00'

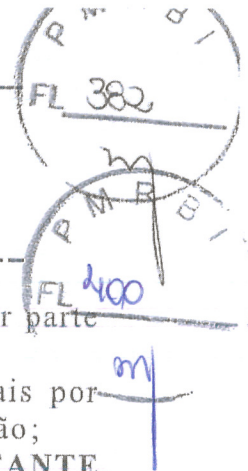


# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- d) A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- e) O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- f) **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:333481709  
15

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.11.21 10:32:08  
+02'00"

TERESA ALVES  
PEDROSO:081531  
15910

Assinado de forma digital por TERESA  
ALVES PEDROSO:08153115910  
Dados: 2023.11.22 09:50:45 -03'00"



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 303

FL 401

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 10 (dez) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 30 (trinta) dias do recebimento provisório. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a obra será considerada como recebida definitivamente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.11.21 10:32:22 -03'00'

TERESA ALVES  
PEDROSO:0815311591  
0

Assinado de forma digital por  
TERESA ALVES  
PEDROSO.08153115910  
Dados: 2023.11.22 09:51:46 -03'00'

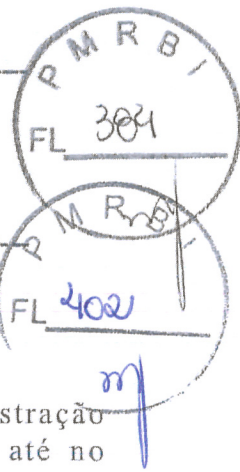


# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Não mantiver sua proposta;

Abandonar a execução do contrato;

Incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento,

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.11.21 10:32:36 -03'00'

TERESA ALVES  
PEDROSO:081531  
15910

Assinado de forma digital por  
TERESA ALVES  
PEDROSO:08153115910  
Dados: 2023.11.22 09:53:07  
-03'00'

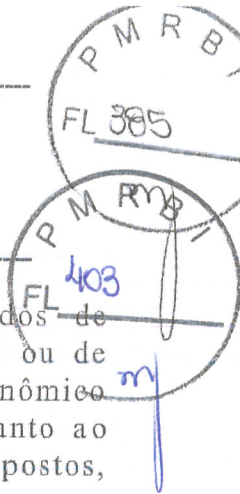


# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao **CONTRATANTE** o pagamento de qualquer adicional.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333481  
70915  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.11.21  
10:32:49 -03'00'

TERESA ALVES  
PEDROSO:0815  
3115910  
TERESA ALVES PEDROSO  
CONTRATADA

Assinado de forma digital  
por TERESA ALVES  
PEDROSO:08153115910  
Dados: 2023.11.22  
09:53:39 -03'00'

Testemunhas:

RG n°. \_\_\_\_\_

RG n°. \_\_\_\_\_

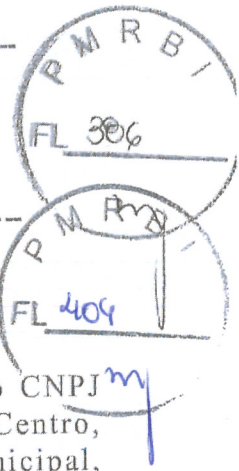


# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 123/2023-PMRBI

Tomada de Preços nº. 12/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: TPA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 50.299.573/0001-36, situada na Rua Expedicionário João Maria, nº 1019, CEP 85.301-410, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pela Sra. TERESA ALVES PEDROSO, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 1900, CEP 85.301-020, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CPF sob o nº. 081.531.159-10 e portadora da cédula de identidade nº. 9.677.440-0SSP/PR.

Objeto: Contratação de empresa (construtora) para ampliação e reparos na Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Centro Novo, no Assentamento Marcos Freire, neste município, com área total de 278,18 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e oito metros e dezoito centímetros), sendo 212,90 m<sup>2</sup> (duzentos e doze metros e noventa centímetros quadrados) existente e 65,28 m<sup>2</sup> (sessenta e cinco metros e vinte e oito centímetros quadrados) a ampliar.

Valor total: R\$ 241.946,65 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DE SAÚDE**

4205-518-07-001-10.301.0009.1050-4.4.90.51.00.00

4207-1518-07-001-10.301.0009.1050-4.4.90.51.00.00

4190-303-07-001-10.301.0009.1050-4.4.90.51.00.00

**Prazo de vigência: 21/11/2023 à 14/11/2024.**

**Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução.**

Data de assinatura: 21/11/2023.

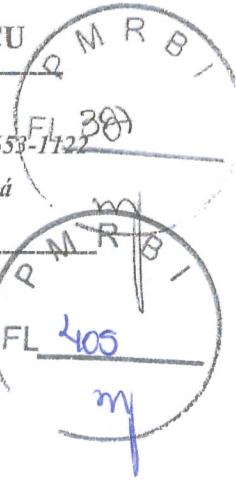
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ORDEM DE SERVIÇO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2023 – PMRBI  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2023-PMRBI

**OBJETO:**

Contratação de empresa (construtora) para ampliação e reparos na Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Centro Novo, no Assentamento Marcos Freire, neste município, com área total de 278,18 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e oito metros e dezoito centímetros), sendo 212,90 m<sup>2</sup> (duzentos e doze metros e noventa centímetros quadrados) existente e 65,28 m<sup>2</sup> (sessenta e cinco metros e vinte e oito centímetros quadrados) a ampliar.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:**

180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro.

**VALOR TOTAL:**

R\$ 241.946,65 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

**EXECUTORA:**

TPA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 50.299.573/0001-36, situada na Rua Expedicionário João Maria, nº 1019, CEP 85.301-410, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pela Sra. TERESA ALVES PEDROSO, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 1900, CEP 85.301-020, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CPF sob o nº. 081.531.159-10 e portadora da cédula de identidade nº. 9.677.440-0SSP/PR.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizo o início dos trabalhos, objeto da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 12/2023-PMRBI, de acordo com os projetos e planilhas.

Rio Bonito do Iguaçu, 21 de novembro de 2023.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915  
0915 Dados: 2023.11.21 10:33:33  
-03'00'

Sezar Augusto Bovino  
Prefeito Municipal

MARISTELA MAYER Assinado de forma digital  
por MARISTELA MAYER  
DOS DOS SANTOS:91345065949  
SANTOS:913450659 Dados: 2023.11.21 10:41:02  
49 -03'00'

Responsável Técnico do Município  
Maristela Mayer dos Santos  
Eng. Civil CREA PR-64294/D

TERESA ALVES Assinado de forma digital por  
TERESA ALVES  
PEDROSO:08153115910  
5910 Dados: 2023.11.22 09:55:15  
-03'00'

Teresa Alves Pedroso  
TPA Construtora Ltda  
Contratada



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033398645-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.299.573/0001-36**  
Nome: **TPA CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/08/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TPA CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ: 50.299.573/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

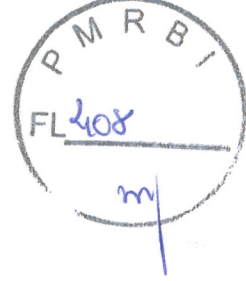
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:14:13 do dia 09/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2024.

Código de controle da certidão: **3042.B5FB.A0CC.64A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 50.299.573/0001-36  
**Razão Social:** TPA CONSTRUTORA LTDA  
**Endereço:** R EXPEDICIONARIO JOAO MARIA 1019 ANEXO SALA 02 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/04/2024 a 17/05/2024

**Certificação Número:** 2024041809271790823510

Informação obtida em 29/04/2024 13:40:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TPA CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.299.573/0001-36

Certidão n°: 29565259/2024

Expedição: 29/04/2024, às 13:40:54

Validade: 26/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TPA CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **50.299.573/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

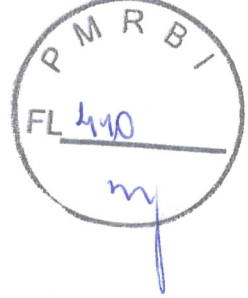


**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**MEMORANDO INTERNO**

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 29/04/2024

Ao Departamento de Contabilidade  
Sra. Renata Bocca Doertzbacher  
Contadora

**Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria**

**OBJETO:** SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023 – PMRBI, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023 - PMRBI.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

Mediante o pedido de aditivo de execução, na solicitação feita em anexo, para mais 90 (noventa) dias, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,

**Kariane Doss**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

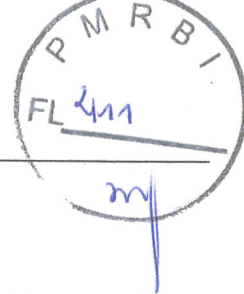
---



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



## SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de abril de 2024.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para Contratação de empresa para ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UBS CENTRO NOVO.**

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

## SECRETARIA DE SAÚDE

4370-303-07-001-10.3601.0009.1050-4.4.90.51.00.00

4385-518-07-001-10.3601.0009.1050-4.4.90.51.00.00

Atenciosamente,

*Renata Bocca Doertzbacher*  
Renata Bocca Doertzbacher  
Contadora  
CRC 071170-/O-6 PR

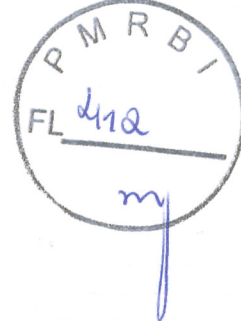


## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS


---

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 29 de abril de 2024.

**Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso**  
**Procurador Municipal**

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Tomada de Preços nº 12/2023 - Contrato administrativo nº 123/2023-PMRBI. Tendo em vista a solicitação de aditivo de execução para mais 90 (noventa) dias, solicitado pela Secretaria de Saúde e a empresa TPA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 50.299.573/0001-36, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.



**Kariane Doss**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## PARECER TÉCNICO OPINATIVO

**EMENTA:** Solicitação de aditivo referente ao Contrato de nº. 123/2023, oriundo da Tomada de Preços nº 12/2023-PMRBI.

### RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução e de vigência da contratação de EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REPAROS NA UNIDADE BASICA DE SAUDE DA COMUNIDADE CENTRO NOVO, objeto do Contrato Administrativo nº 123/2023, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa TPA CONSTRUTORA LTDA..

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Pedido de aditivo de vigência contratual;
- b) Memorando Interno advindo da Secretaria de Obras e Urbanismo;
- c) Parecer do Departamento de Engenharia
- d) Extrato do Contrato Administrativo;
- e) Cópia do Contrato Administrativo;
- f) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

É breve o relatório.



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*(...)*

*II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*(...)*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Consoante se verifica que o primeiro termo aditivo, consta que o prazo de vigência findará em data de 20 de maio de 2024, diante disso a prorrogação se encontra dentro do prazo legal. Enquanto a execução já foi concluída.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 2 de 3

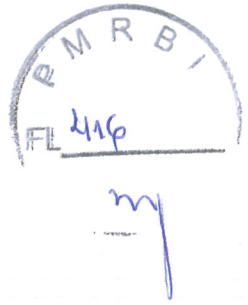


## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### GABINETE DO PREFEITO

## AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

**Assunto: TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023 – PMRBI FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A EMPRESA TPA CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 50.299.573/0001-36. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CONSTRUTORA) PARA AMPLIAÇÃO E REPAROS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE CENTRO NOVO, NO ASSENTAMENTO MARCOS FREIRE.**

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo de execução por mais 90 (noventa) dias, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 02 de maio de 2024.



SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

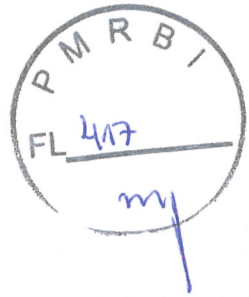


**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**MEMORANDO INTERNO**

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 02/05/2024

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis  
Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023 – PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Solicitação da empresa contratada;
- c) Dotação orçamentária;

Atenciosamente,

Kariane Doss

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

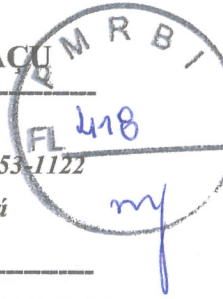
---



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2023-PMRBI, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA TPA CONSTRUTORA LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa (construtora) para ampliação e reparos na Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Centro Novo, no Assentamento Marcos Freire.

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **TPA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 50.299.573/0001-36, situada na Rua Expedicionário João Maria, nº 1019, CEP 85.301-410, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pela Sra. **TERESA ALVES PEDROSO**, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 1900, CEP 85.301-020, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CPF sob o nº. 081.531.159-10 e portadora da cédula de identidade nº. 9.677.440-0SSP/PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 90 (noventa) dias, de 19 de maio de 2024 até 16 de agosto de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.05.08 09:50:27 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**TERESA ALVES PEDROSO**  
Assinado de forma digital por TERESA ALVES PEDROSO:08153115910  
Dados: 2024.05.08 15:30:34 -03'00'

**TEREZA ALVES PEDROSO**  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

1- \_\_\_\_\_

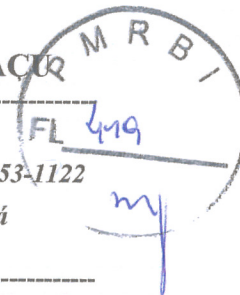
2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 123/2023-PMRBI  
Tomada de Preços nº. 12/2023-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: TPA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 50.299.573/0001-36, situada na Rua Expedicionário João Maria, nº 1019, CEP 85.301-410, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pela Sra. TERESA ALVES PEDROSO, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 1900, CEP 85.301-020, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CPF sob o nº. 081.531.159-10 e portadora da cédula de identidade nº. 9.677.440-0SSP/PR.

Objeto: Contratação de empresa (construtora) para ampliação e reparos na Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Centro Novo, no Assentamento Marcos Freire.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 90 (noventa) dias, de 19 de maio de 2024 até 16 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 08/05/2024.

R FL 200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 05 587 770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

# LABIRINTO

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 123/2023-PMRBI Tomada de Preços nº. 12/2023-PMRBI Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Execução Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: TPA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 50.299.573/0001-36, situada na Rua Expedicionário João Maria, nº 1019, CEP 85.301-410, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pela Sra. TERESA ALVES PEDROSO, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 1900, CEP 85.301-020, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CPF sob o nº. 081.531.159-10 e portadora da cédula de identidade nº. 9.677.440-853/PR. Objeto: Contratação de empresa (construtora) para ampliação e reparos na Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Centro Novo, no Assentamento Marcos Freire. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 90 (noventa) dias, de 19 de maio de 2024 até 16 de agosto de 2024. Data de Assinatura: 08/05/2024.

**Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº. 10/2024-PMRBI Sistema de Registro de Preços**

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2001, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº. 212/2023, torna público que às 09:30 horas (horário de Brasília), do dia 24/05/2024, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, realizará Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AO APOIO À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Licitações e/ou no portal da BLL - <http://bll.org.br>, Rio Bonito do Iguaçu-PR, 08 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 05 587 770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Ata de Registro de Preços nº. 203/2023-PMRBI Pregão Presencial nº. 103/2023-PMRBI Segundo Termo Aditivo Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: AUTO POSTO FRANCI LTDA, com sede na Rodovia BR 158 s/nº, Km 23,7, sede, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 07.385.801/0001-54, representada pelo Sr. WLADIS CLEODON HAENISCH, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.361.299-388/PR e CPF nº. 005.937.069-00. DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de gasolina comum entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Auto Posto Franci Ltda, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo passa a ser aumento no valor passando o preço por litro para R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos). Data de Assinatura: 09/05/2024.

**ESTADO DO PARANÁ**  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal

### RESOLUÇÃO Nº 159/2024

DATA: 08/05/2024

**SÚMULA:** Autoriza vereadores, assim como servidores do quadro funcional Legislativo, abaixo relacionados, para a condução do veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e nos termos da Resolução nº 115/2019 de 10 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a condução do veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu pelo vereadores abaixo nominados, para o fiel cumprimento das atividades legislativas e fiscalizatórias, assim como as servidões e atividades relacionadas, para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, desde que com a Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente:

#### I - QUADRO DE VEREADORES

NOME	CARGO
RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA	PRESIDENTE
TIAGO DE MORAIS XAVIER	VICE-PRESIDENTE
OSMAR CAMARGO SCHMAIDA	1º SECRETÁRIO
LUIZ ANDRÉ MOREIRA	2º SECRETÁRIO
ALDAIR TELES DA SILVA	VEREADOR
GILVAN JOSÉ K. DE OLIVEIRA	VEREADOR
JANDIR BORTOLUZZI	VEREADOR
MICHEL GIACOMINI	VEREADOR
ODAIR BORN	VEREADOR

#### II - QUADRO DE SERVIDORES

NOME	CARGO
ADILSON KRUK DA COSTA	ASSESSOR JURÍDICO
ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR	ASSISTENTE LEGISLATIVO
JUCELI FÁTIMA DE LARA MEDEIROS	OFICIAL LEGISLATIVO
KELEN ALINE ALGERI	CONTADORIA
PATRICK WOTTRICH DE OLIVEIRA	PROCURADOR JURÍDICO
TALLES PEREIRA TECKIO	SECRETÁRIO LEGISLATIVO
VALDEIR NEY GENTIL DE PAULA	DIRETOR GERAL

§ 1º A possibilidade de que trata o caput desta artigo depende de requerimento mediante preenchimento do Formulário constante no Anexo I da Resolução nº 115/2019 de 10 de junho de 2019, por parte do condutor, e de autorização prévia e expressa do Chefe Imediato.

**ESTADO DO PARANÁ**  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal

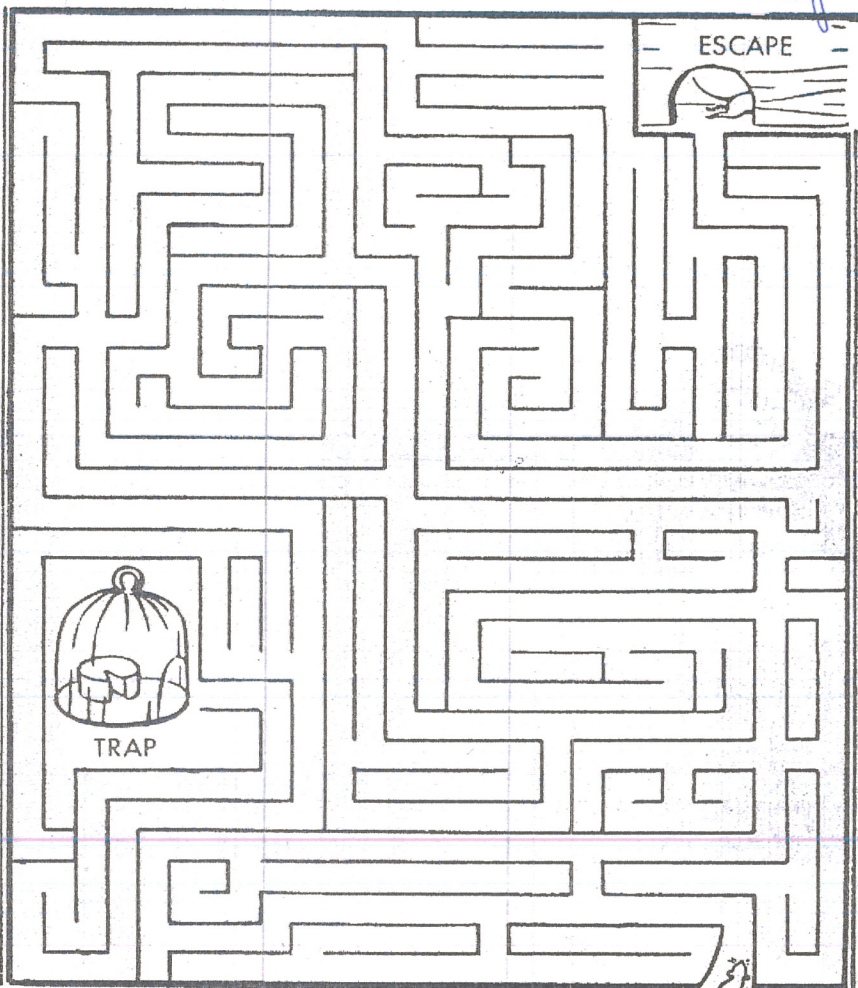
§ 2º É condição para a autorização de que trata o § 1º a apresentação, pelo vereador, assim como pelo servidor, de cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, na categoria exigida, pelo Código de Trânsito Brasileiro, atualizada semestralmente.

§ 3º O condutor deverá assinar termo de responsabilidade em que conste a sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, assim como suas características iniciais, bem como dar ciência quanto a sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposo que venha a cometer na direção do veículo, nos termos da Resolução nº 115/2019.

§ 4º É condição indispensável para a utilização do veículo oficial o correto preenchimento do itinerário, que deverá permanecer no veículo para que o condutor possa preenchê-lo na saída e no retorno com todas as informações necessárias, especialmente: data de saída e retorno, quilometragem de saída e chegada, local e motivo da utilização.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Resolução nº 150/2023, Câmara de Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 08 de maio de 2024.



Comece aqui →

## 7 ERROS

### JOGO DOS 7 ERROS



DUAS COISAS QUE A MÔNICA E A MAGALI ADORAM: ESTUDAR E PROCURAR AS SETE DIFERENÇAS ENTRE OS DESENHOS.

RESP: 1 - COR DO LITRO DA MÔNICA; 2 - SAIA DA MAGALI; 3 - CAPA DO LIVRO DA MÔNICA; 4 - BOLA DA MÔNICA; 5 - BOLA DA MAGALI; 6 - GOLA DA MAGALI; 7 - MANGA DA MAGALI; 8 - ESQUERDA.